

Exame de Finanças Públicas

Época Especial

9.9.2020

Grelha de correção

1. Partindo da informação contida no texto, faça um comentário à situação das finanças públicas portuguesas, tendo em conta a legislação nacional e europeia aplicáveis neste domínio.

"Até julho, a execução das medidas adotadas no âmbito do combate e da prevenção da COVID-19, bem como aquelas que têm por objetivo repor a normalidade, conduziu a uma redução da receita de 672,1 milhões de euros e a um aumento da despesa em 1643,9 milhões de euros. Do lado da receita, destaca-se as prorrogações de pagamento de impostos, a pagar a partir do 2.º semestre, por um período de até 6 meses (379,3 milhões de euros para o IVA e 122,9 milhões de euros para as retenções na fonte de IRS e IRC) e a suspensão do pagamento de planos prestacionais e de processos de execução contributiva (99,4 milhões de euros). Do lado da despesa, o lay-off foi a medida com maior impacto (751,8 milhões de euros), seguida das despesas associadas à Saúde (251,8 milhões de euros), nomeadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e medicamentos. A despesa com o apoio extraordinário à redução da atividade económica totalizou 137,2 milhões de euros." (Síntese Execução Orçamental, agosto 2020)

RESPOSTA:

- *Distinção entre política orçamental e política monetária;*
- *A ditadura dos juros e a intervenção monetária única do BCE no espaço europeu – fundamentos e aplicação;*
- *Espaço exíguo deixado à política orçamental.*
- *A influência do pensamento neoclássico redundando no princípio de condução da política macroeconómica "rules rather than discretion" (Kydland and Prescott, 1980), e que vem sendo adotada na União Europeia;*
- *Os principais instrumentos da política europeia no domínio da política orçamental e das finanças públicas, sobretudo após a crise de 2008-2009 ('Six Pack', 'Pacto Orçamental', Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade): o reforço da ortodoxia no domínio da política orçamental;*
- *Reflexão sobre os desafios que se colocam ao projeto europeu perante a pandemia;*
- *Reflexão sobre medidas já adotadas no contexto europeu para fazer face à pandemia: o reforço do federalismo orçamental na Europa*
- *A nível interno, que medidas equacionar quer no plano do ajustamento orçamental, com vista à garantia da sustentabilidade de longo prazo das finanças públicas portuguesas, quer no plano do ajustamento estrutural.*

2. Em que circunstâncias deverá o Tribunal de Contas, no momento de julgar e efetivar as responsabilidades financeiras, considerar a eventual relevação do comportamento do exator orçamental?

RESPOSTA:

- *Distinguir a responsabilidade financeira reintegratória da sancionatória;*
- *Identificar as disposições legais relevantes constantes da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.*
- *Identificação da relevação para a responsabilidade financeira reintegratória.*

3. É possível o Governo criar por Decreto-Lei, a meio do ano orçamental e perante as dificuldades enfrentadas pela pandemia, uma Taxa Especial de Solidariedade, com incidência nos rendimentos brutos de todos os agregados familiares e especialmente consignada ao pagamento do Rendimento Mínimo de Inserção?

RESPOSTA:

- *Princípio da legalidade: artigos 165.º, 103.º e dispositivo-travão*
- *Proibição da retroatividade: artigo 103.º, n.º 3 da CRP*
- *Identificar a tutela das expectativas e confrontar com proibição da retroatividade;*
- *Caracterização do OE como previsão de receitas – que receitas – artigo 105.º CRP*

4. Como relaciona a regra do equilíbrio com a justiça intergeracional?

RESPOSTA:

- *Distinguir conceito de equilíbrio interno do externo*
- *Equilíbrio interno*
 - o *Distinguir receitas e despesas correntes e de capital (ativo patrimonial) e receitas e despesas efetivas e não efetivas (ativo de tesouraria);*
 - o *Enunciar os artigos relevantes da LEO: artigos 9.º, 23.º, 25.º e 28.º e explicar qual o critério em vigor.*
- *Equilíbrio europeu – SEC95 e equilíbrio clássico.*
- *Identificar a equidade intergeracional (artigo 13.º da LEO).*

5. Diga se seria possível, para simplificar a apresentação dos orçamentos, o Governo decidir suprimir os mapas de despesa, nas vertentes da classificação orgânica e da classificação funcional.

RESPOSTA:

- *Identificar o princípio da especificação (artigo 17.º da LEO);*
- *Identificar a imperatividade da classificação orgânica e funcional (artigo 105.º, n.º 3 da CRP).*